

# CÂMARA MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo

**EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAR RUAS"**

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484

## Setor de Licitações

**Pregão Presencial nº. 001/2021 – MENOR PREÇO**

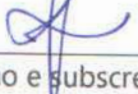
**Processo nº. 001/2021**

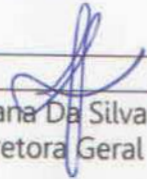
**Assunto:** Processo Licitatório Aquisição Carro Oficial

**Requerente:** Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo

**Objeto:** Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência.

Autuação:

Em 01 de julho de 2021, autuo nesta secretaria o presente procedimento. Eu,  (Jenifer Luana da Silva Cordioli), responsável por licitações, fiz o presente termo e subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
Jenifer Luana Da Silva Cordioli  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

## **EXPEDIENTE: SETOR LICITAÇÕES/PATRIMÔNIO**

### **JUSTIFICATIVA:**

A realização de processo de licitação para aquisição de um automóvel oficial para esta Casa de Leis, se justifica para atender e garantir maior segurança e agilidade para execução do trabalho desta Câmara tanto em sua parte administrativa como na locomoção, atendimento populacional e cumprimento das agendas legislativas locais, estaduais e federais.

Ademais, em nosso acervo patrimonial possuímos um automóvel do ano 2010, cuja depreciação e uso temporal prescinde de uma melhoria da estrutura da frota desta Casa de Leis, objetivando o deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas, bem como a disponibilidade de um automóvel seguro cuja direção mais eficiente atenderá os vereadores a cumprirem todos os aspectos de suas funções legislativas.

Desta forma, submetemos ao conhecimento e apreciação de Vossa Senhoria os motivos que fundamentam a realização de um processo licitatório transparente e de ampla concorrência para aquisição de um automóvel oficial zero km.

Estrela d'Oeste, 02 de agosto de 2021.

  
Jenifer Luana da Silva Cordioli

Licitação/Patrimônio

  
Rafael Marques Dadona

Licitação/Patrimônio

  
Maria Clara da Costa Figo

Licitação/Patrimônio



**ORÇAMENTO**

**DADOS DO VENDEDOR**

Razão Social : APRAVEL VEICULOS LTDA

Endereço : RUA DEZENOVE Nº 3177 - CENTRO - CEP: 15700-144

CNPJ: 07.103.006/0003-03 Insc. Estadual: 396.110.747.111 Fone: (17)3622-9600

Cidade: JALES - SP - Mail: Alexandre@apravel.com.br

**A**  
CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

**ITEM** :Segue Orçamento para aquisição de 01 (um) veículo OKM (novo), marca Chevrolet CRUZE LTZ SEDAN, ano 2021/2022 / cor Preto, motor 1.4 turbo / 4 cilindros / Válvulas, total 4 por cilindro, 16 válvulas / Etanol 153 CV (112,5 KW / 151 HP) @ 5200 / Gasolina: 150 CV (110,3 KW / 148 HP) @ 5600 rpm / FLEX / 4 portas / capacidade para 5 (cinco) pessoas / Alarme / Controle de tração e estabilidade / Faróis de neblina / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS, EBD e PBA / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar-condicionado digital com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação / Assistente de partida em acive / Indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Sistema Stop-Start / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento pela chave / Detalhes da maçaneta, janelas das portas e tampa traseira cromados / Descansa-Braço Dianteiro Central Deslizante / Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-copos / Volante Multifuncional / Airbag duplo, laterais e de cortina / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de luz "leve-me" / Sistema de luz "siga-me" / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / tanque combustível 52 litros/ Porta-malas (litros) 440 / OnStar + Conectividade Chevrolet + 4G Wi-Fi / Acabamento Interno na cor "Jet Black" / Banco com revestimento premium na cor Preto "Jet Black" / Lanternas em LED (Luz de condução diurna)/ Câmera de ré de alta resolução / Roda de liga leve aro 17" Pneus 215/50/R17 Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", navegador integrado, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-In, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Easy Entry - Abertura das portas e alarme através de sensor de aproximação na chave / Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos, aquecidos e com rebatimento elétrico / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Faróis com sensor crepuscular / Computador de bordo colorido com informações gerais de consumo, áudio, telefone, navegação do veículo *acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito.*

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:** R\$148.800,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

**ALEXANDRE M.BATISTA**  
CONSULTOR DE VENDAS  
E-mail: Alexandre@apravel.com.br  
(17)3622-9600/(17)99652-7676

**07.103.006/0003-03**  
**APRAVEL VEICULOS LTDA**  
Rua nº 3177  
Centro - CEP 15700-144  
**JALES - SP**

www.apravel.com.br | apravel@apravel.com.br

Matuporanga - SP  
Av. Nelson Mello, 4083 - São Cosme - CEP 15504-000 - Fone: (17) 3405 9603  
Piedadeópolis - SP  
R. Lúcio Greco, 1293 - Jardim Trevo - CEP 15600-000 - Fone: (17) 3465 9600  
Jales - SP  
Av. José Amador, 3236 - Jd. Simambala - CEP 15700-000 - Fone: (17) 3622 9600

Iturama - MG  
Rua Cidade do Piauí, 1051 - Centro - CEP 38280-000 - Fone: (34) 3415 4000  
Paranati - MS  
Av. Manoel Miranda Soares, 456 - São Antônio - CEP 79500-000 - Fone: (67) 3669 6300  
Três Lagoas - MS  
Av. Partição Marques Leal, 1981 - Jd. Alvorada - CEP 79670-100 - Fone: (67) 2105 7474





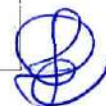
# VIVIANI MOTORS

## -ORÇAMENTO -

A empresa Viviani Motors Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ 07.181.850/0001-82 e IE 177.231.930.111, com sede à Av: Joaquim Pompeu de Toledo 1567, Bairro Saudade / CEP 16.020 – 105 Araçatuba – SP, com o telefone: (18) 3636-8000, vem através deste apresentar o Orçamento para Estrela D Oeste.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM (zero quilômetro), modelo 2021/2021 cor preta, com carroceria tipo SEDAN, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR TOTAL
1	01	Veiculo Automotor Tipo passageiro, marca Toyota modelo Corolla XEI Sedan ano de Fabricação e Modelo 2021/2021, pintura preto metálico; dotado de 5 portas; motor de 4 cilindros 2.0 lts; potencia 177/6.600 (Cv/rpm); flex; torque 21,4/4.400 (rpm) cambio Direct shift CVT com modo sequencial de 10 velocidades, sistema Paddle Shift e modo de condução sport; sistema de partida Start Button (partida no botão), direção eletro assistida progressiva, 7 air-bags, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros; volante regulável de altura e profundidade; ar condicionado digital; computador de bordo, sistema multimidia com tela touch LCD 8", com rádio AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, conexão para smartfones e tablets através de espelhamento Android Auto, Apple CarPlay, câmera de ré; sistema de alarme volumétrico e periférico, travas e vidros elétricos dianteiros e traseiros; vidro com desembaçador dianteiro e traseiro; vidros verdes, retrovisores esquerdo e direito com	TOYOTA	1	R\$: 142.990,00



1

**Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda.**

📍 Rua Ayrton Senna da Silva, 1028 - Jardim Estados Unidos - Jales / SP - CEP 15700-252

☎ (17) 3622.3300 ✉ vivianijales@vivianimotors.com.br

🌐 www.vivianimotors.com.br



# VIVIANI MOTORS

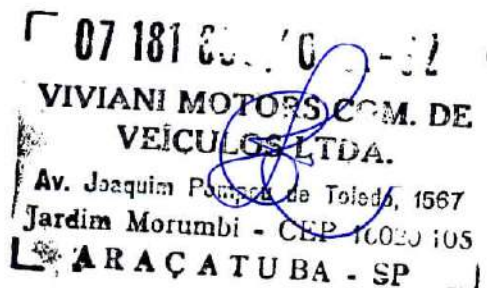
	<p>verdes, retrovisores esquerdo e direito com comando interno de regulagem elétrica; abertura interna do tanque de combustível e porta-malas; roda em liga leve aro 17 c/ pneus 215/50 R 17 freios dianteiros e traseiros Tipo Disco com ABS e EBD, Suspensão dianteira Mcperson com barra estabilizadora e traseira eixo de torção com barra estabilizadora; faróis com acendimento automático, luzes de condução diurna, jogo de tapetes em carpete, película protetora nos vidros laterais e traseiros. tanque de combustível 50 litros; porta malas 470 lts; barra de proteção nas portas; bancos em couro com apoio de cabeça reguláveis dianteiros e traseiros. Demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com o PROCONVE, exigidos pela legislação de transito em vigor no território nacional..</p>			
<b>VALOR TOTAL DO BEM:</b> R\$ 142.990,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais.)				

**Validade da proposta:** 30(trinta) dias .

**Garantia do bem:** 5 anos de acordo com a legislação pratica vigente ou superior atendendo o plano oferecido pelo fabricante e ou montadora.

**Site do Fabricante do Veículo Oferecido:** [WWW.TOYOTA.COM.BR](http://WWW.TOYOTA.COM.BR)

Araçatuba, 07 de Julho de 2021.



*Tatiane Eleuterio*

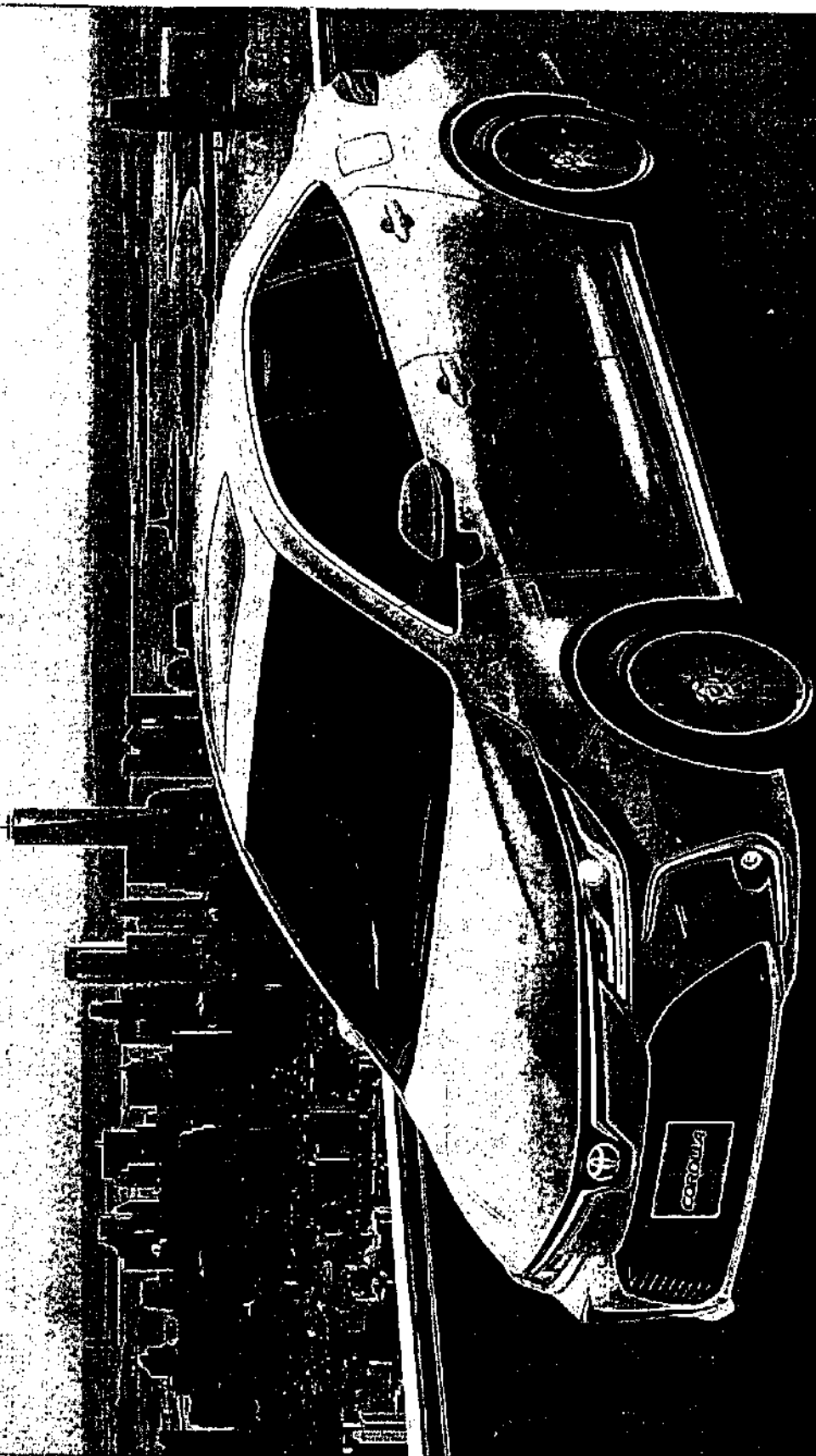
Consultora de Vendas  
Tatiane Eleuterio Vicente

RG: 46.165.264-X

CPF: 394.444.698-40

(17)99719-1219

e-mail: [tatiane@vivianimotos.com.br](mailto:tatiane@vivianimotos.com.br)



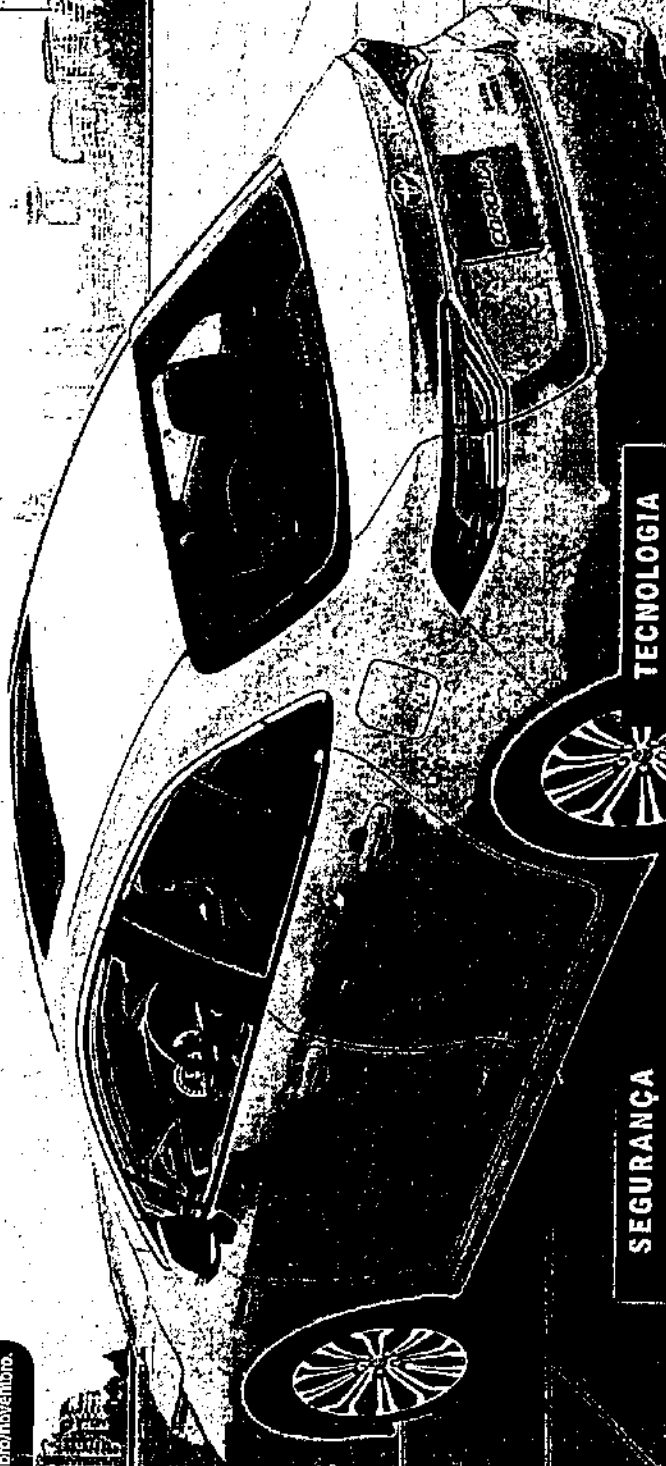
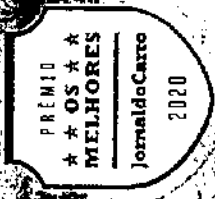
ALL NEW  
**COROLLA 2022**  
SEMPRE À FRENTE

\*Ingresso de referência do modelo Allis Hybrid Premium.  
As versões Allis Premium e Allis Hybrid Premium acompanham  
garantias de estacionamento diárias e trazeiros.





Car Awards Brasil 2020  
edição outubro/novembro.



Importe-se a presença do modelo Allis Hybrid Premium. As versões Allis Premium e Allis Hybrid Premium possuem as mesmas características de posicionamento dianteiros e traseiros.

### SEGURANÇA



### PACOTE DE SEGURANÇA TOYOTA\*

Toyota Safety Sense com assistente de pré-colisão, sistema de alerta de mudança de faixa, controle de velocidade de cruzeiro adaptativo e farol alto automático.

### TECNOLOGIA



### SISTEMA DE ÁUDIO

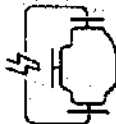
Tela de 8" compatível com sistema Android Auto<sup>®</sup> e Apple CarPlay<sup>®</sup>.



## NOVO SISTEMA HÍBRIDO FLEX

Único no mundo, com consumo de 16,3 km/l na cidade (segundo o Inmetro).

Mais economia sem comprometer o desempenho.



### COMBINAÇÃO DE MOTORES

A tecnologia Hybrid Synergy Drive combina dois motores e dois motores elétricos com flex, oferecendo o melhor de ambos os mundos.



### FREIAGEM REGENERATIVA

A frenagem regenerativa recupera energia durante a desaceleração e a parada, reduzindo o consumo de combustível e melhorando a eficiência do sistema híbrido.



### NÃO PRECISA DE TOMADA

Mais prática: carrega a bateria do motor elétrico na tomada.



Além do período de cobertura básica, a Toyota do Brasil oferece a garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses para veículos Toyota com defeitos de fabricação e montagem do sistema híbrido, incluindo 8 anos de garantia, desde que realizadas todas as manutenções periódicas na rede de concessionárias autorizadas Toyota. Para mais detalhes, consulte o livret de garantia.



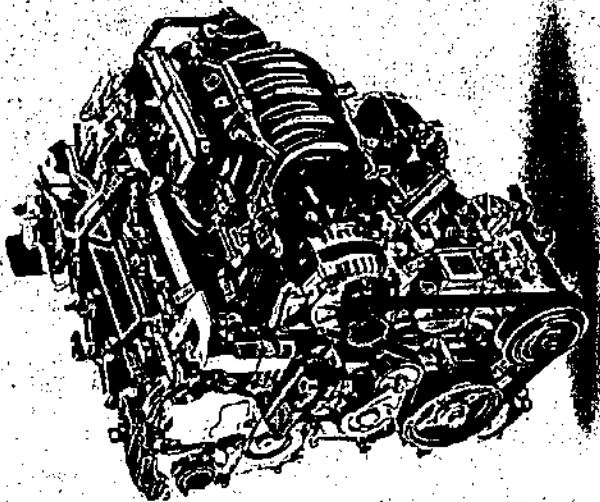
COROLLA. O CARRO MAIS VENDIDO DO MUNDO EM SUA MELHOR VERSÃO.

## SISTEMA HÍBRIDO TOYOTA

Hybrid Synergy Drive (HSD)

## NOVO MOTOR DYNAMIC FORCE 2.0L FLEX

Com injeção direta e transmissão Direct Shift, produzido sob a nova plataforma global da Toyota (TNGA). Máxima eficiência e dinamismo elevado a outro patamar.



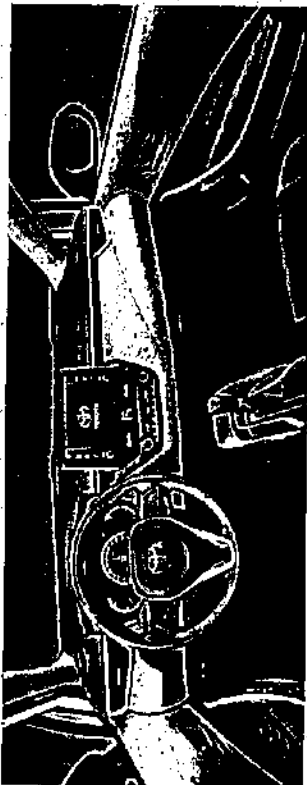
177 CV DE POTÊNCIA



5 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE.

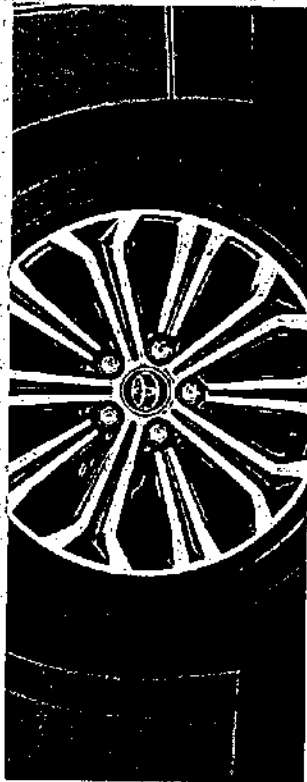


## DESIGN



### DESIGN INTERNO

Mais sofisticação e conforto aos ocupantes.



### RODAS ARO 17\*\*

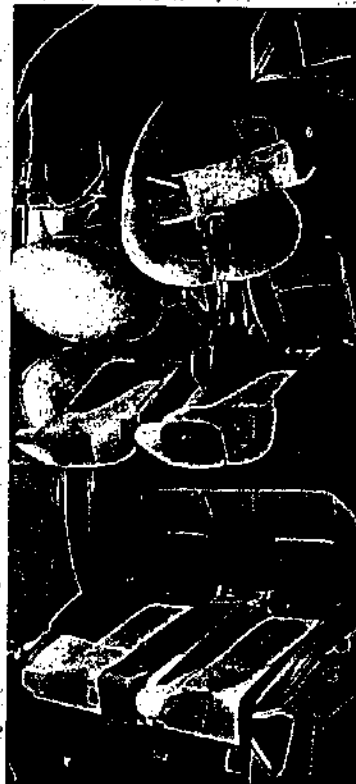
Design exclusivo.



### FARÓIS DE LED\*\*

Acendimento automático. Mais estilo e segurança.

## SEGURANÇA



### 7 AIR BAGS

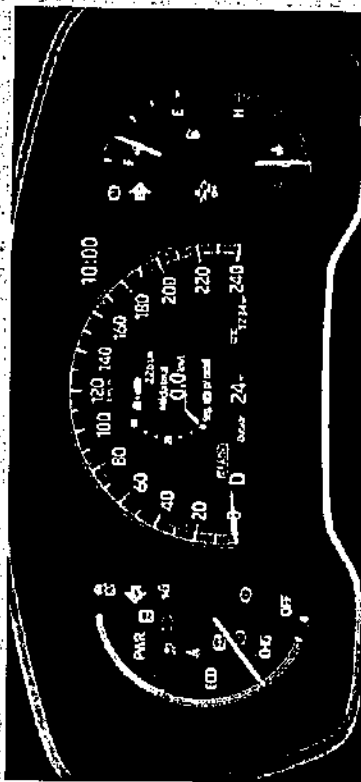
Proteção para todos os ocupantes.



### EXCLUSIVO TETO SOLAR\*\*

Esportividade e conforto.

## TECNOLOGIA



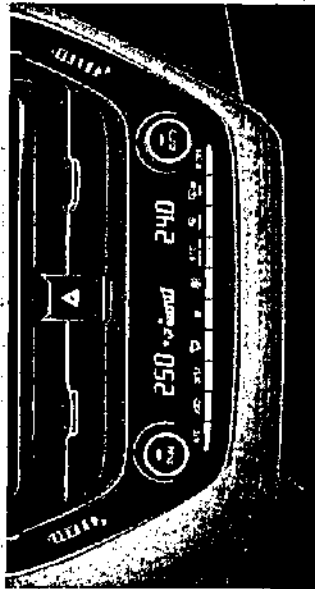
### PAINEL DE INSTRUMENTOS\*\*\*

Com tela de TFT colorido de 7".



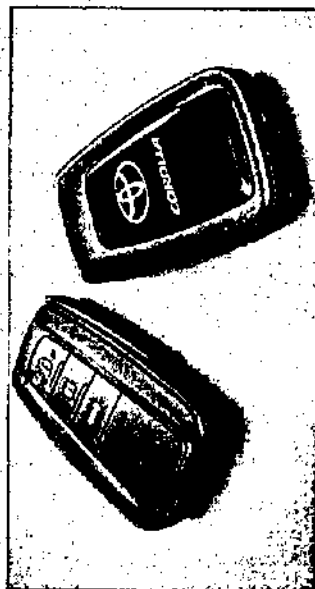
Na categoria de veículos utilitários grandes, o veículo Corolla Altis Hybrid 1.8L 16V com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria em 2020, apresentando o seguinte consumo - gasolina/urbano: 16,3 km/l; gasolina/estrada: 14,5 km/l; CO<sub>2</sub> fácil não renovável: 84 g/km. Na categoria de veículos utilitários grandes, os veículos Corolla Altis Premium, XLE e GLI 2.0L 16V com transmissão CVT possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria em 2020, apresentando o seguinte consumo - gasolina/urbano: 11,9 km/l; gasolina/estrada: 13,9 km/l; CO<sub>2</sub> fácil não renovável: 107 g/km. \*Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores de etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br) e [www.toyota.com.br](http://www.toyota.com.br).

## CONFORTO E CONVENIÊNCIA



### AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO\*\*

Ar-condicionado quente e frio automático, dual zone, com filtro antipólen.



### CHAVE PRESENCIAL (SMART ENTRY) COM COMANDOS INTEGRADOS

Abertura, travamento das portas e alarme.



### PLATAFORMA GLOBAL TOYOTA (TNGA)

Mais dirigibilidade, segurança e conforto.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Versão	Híbrido		Combustão	
	Altis Premium	Altis	Altis Premium	XEI
<b>Motor/Combustível</b>				
Motor	1.8L VVT-i 16V D4C1C Flex		2.0L D4E1E 16V D4D1C Flex	
Potência (cv/kWh)	101 cv / 5.200 rpm (abatido 100% com etanol)		177 cv / 6.600 rpm (abatido 100% com etanol)	
Torque (kgf cm/kWh)	14,9 kgf/cm / 3.600 rpm (abatido 100% com etanol)		21,4 kgf/cm / 4.400 rpm (abatido 100% com etanol)	
<b>Combustível</b>				
Etanol/Gasolina				
<b>Motor/Elétrico</b>				
Motor	Dois motores elétricos (MGI e MCE)			
Potência (cv)	72 cv			
Torque (kgf cm)	16,8 kgf/cm			
<b>Transmissão</b>				
Hybrid Transaxle (CVT) + modo selector Normal, Eco, Power e EV (Electric Vehicle)				
Direct Shift (CVT) com modo sequencial de velocidades + paradas shift no volante + modo selector de soltar o modo de transmissão Sport				
<b>Suspensão</b>				
Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora				
Independente, Multi-link com molas helicoidais e barra estabilizadora				
<b>Dirigido</b>				
Emissões progressivas (EPS)				
<b>Freios</b>				
Discos ventilados com ABS, EBD e BAS				
Discos sólidos com ABS, EBD e BAS				
<b>Previdente</b>				
255x45R17				
265/55 R16				
<b>Redes</b>				
17" de aço leve com acabamento na cor prata		17" de aço leve com acabamento na cor prata		17" de aço leve com acabamento na cor prata
<b>Escopo</b>				
265/55 R16 com modo de aço estanhado (amperado com EBD) de velocidade de 80 km/h				
<b>Dimensões (centímetros)</b>				
Altura (mm)	1.445		1.445	
Capacidade do tanque (L)	43		50	
Comprimento (mm)	4.630		4.630	
Distância entre eixos (mm)	2.700		2.700	
Largura (sem os espelhos retrovisores estendidos) (mm)	1.780		1.780	
Largura (sem os espelhos retrovisores estendidos) (mm)	2.075		2.075	
Peso em ordem de marcha (kg)	1.445	1.440	1.405	1.375
Velocidade máxima (km/h)	148			
Volume do porta-malas (L)	470			
Capacidade de carga (kg)	400	200		

\*\*Disponível apenas nas versões Altis (Hybrid e 2.0L) e XEI. \*\*\*Disponível apenas nas versões Altis Hybrid Premium e Altis Premium 2.0L. \*\*\*\*Disponível apenas nas versões Altis Premium, Altis Hybrid e Altis Hybrid Premium.

**Faria** 

FARIA VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.869.253/0010-50 - I.E: 396.108.120.118

Proposta de Venda



Cliente: CÂMARA DE ESTRELA

Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO OESTE

Celular: (17) 9 9636-2920 (MARLY)


E-mail: VEICULOS2017USADOSENOVOS@GMAIL.COM

## Jetta Comfortline 250 TSI

BU33LY - Transmissão: Automática (AQ) - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2020

Meu Acabamento Interno	
BG - Titanium black	R\$ 0,00

Minha Cor	
2T2T - Preto Mystic	R\$ 1.620,00

Valor do Veículo		R\$ 137.720,00
Cor		R\$ 1.620,00
Opcionais		R\$ 6.140,00
Sub Total		R\$ 145.480,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 145.480,00</b>

### Seus Itens Opcionais

PS1 - Pacote Teto Solar	R\$ 6.140,00
• Teto elétrico - panorâmico, basculante e correção	

Endereço: Av;Marg. Aureo Ferendes Faria Nº 751

Bairro: II PARQ. INDUSTRIAL E COMERCIAL DE JALES

CEP: 15.708-000

CIDADE: JALES /SP

MARLI RIBEIRO  
CPF 177.837108-67**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001100 - Faria Veículos  
Raphael Pereira (Gerente)  
Telefone: (17) 3622-4444  
E-mail: raphael.pereira@fariaveiculos.com.br**Observações:**  
Cotação: 3354014 Data: 08/07/2021 Modelo: BU33LY 'MY'20' Ed. '0  
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:  
2T2T, BG, PS1  
Data de validade: 31/07/2021

Avenida Rio Branco, 1619, Campos Eliseos, São Paulo, SP, CEP: 01205-001 | (11) 3351-0832

# Jetta Comfortline 250 TSI

BU33LY - Transmissão: Automática (AQ) - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2020

## Seus Itens de Série

- 4 portas
- Antena no parabrisa
- Rodas de liga leve 17" design "Polanko" com pneus 205/55 R17
- 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alerta sonoro e lâmpada de advertência para cintos de segurança dianteiros não colocados
- Ar-condicionado "Climatronic" com regulador de temperatura de 2 zonas e filtro de alérgenos
- Assento de criança ISOFIX (dispositivo p/fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)
- Assistente de partida na subida
- Banco do condutor com ajuste de altura
- Buzina de um tom
- Calotas para rodas de liga leve
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Carcaças dos espelhos retrovisores externos e maçanetas das portas na cor do veículo
- Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com ajuste da altura e pré-tensor do cinto
- Cintos de segurança automáticos de três pontos para bancos traseiros laterais e central
- Cinzeiro e acendedor de cigarro
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Comando automdo farol, com farol de rodagem diurna, função "Leaving-Home" e função manual "Coming-Home"
- Controle eletrônico de estabilidade "ESC" e controle de tração "ASR"
- Descansa-braços central dianteiro e traseiro
- Direção assistida eletromecânica
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
- Espelhos de cortesia nos para-sóis
- Espelhos retroexternos ajustados eletricamente, com inclinação automática do espelho externo lado direito na função marcha ré
- Faróis em LED, com farol de condução diurna (DRL)
- Faróis de neblina com luz de conversão estática
- Ferramentas de bordo e macaco com triângulo de segurança
- Freio de estacionamento eletromecânico
- Freios a disco dianteiros e traseiros
- Friso cromado na parte externa dos vidros
- Iluminação ambiente interna em LED, com 10 tipos de cores no interior do veículo no modo Individual
- Iluminação da placa em LED
- Indicador de desgaste das pastilhas de freio
- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Lanterna traseira de neblina
- Logotipo "TSI" na traseira do veículo
- Luz de leitura na frente
- Luz interna na área dos pés
- Painel de instrumentos digital programável "Active Info Display"
- Pisca-piscas laterais (brancos)
- Preparação para extintor de incêndio embaixo do banco do passageiro
- Regulagem do fecho do farol
- Revestimento das portas dianteiras e laterais em folha de espuma e inserção de couro sintético
- Revestimentos dos bancos em couro sintético
- Roda sobressalente leve e compacta, 18 polegadas
- Sensor de chuva
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema de alarme com comando remoto "keyless" e chave tipo canivete
- Sistema Infotainment "Composition Media" com rádio, tela touchscreen de 8" polegadas, App-Connect, leitor de CD, sensor de aproximação, Bluetooth, conexão 1 entrada USB + Aux-In com interface para iPod/iPhone, 1 entrada SD card, comando de voz e 6 alto-falantes

001100 - Faria Veículos  
Raphael Pereira (Gerente)  
Telefone: (17) 3622-4444  
E-mail: raphael.pereira@fariaveiculos.com.br

Observações:  
Cotação: 3354014 Data: 08/07/2021 Modelo: BU33LY 'MY'20' Ed. '0  
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:  
2T2T, BG, PS1  
Data de validade: 31/07/2021

Avenida Rio Branco, 1619, Campos Eliseos, São Paulo, SP, CEP: 01205-001 | (11) 3351-0832



# Jetta Comfortline 250 TSI

BU33LY - Transmissão: Automática (AQ) - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2020

## Seus Itens de Série (Continuação)

- Seleção do perfil de condução "Mode" (Normal / Esporte / Eco / Individual)
- Sistema Kessy (acesso ao veículo sem o uso da chave e partida do motor por botão)
- Sistema regulador de velocidade (Cruise Control)
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Tapetes de tecido na dianteira e traseira
- Tensão de funcionamento 12 V
- Transmissão automática 6 marchas
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos
- Volante multifuncional em couro, com comandos do rádio, computador de bordo, controle automático de velocidade

001100 - Faria Veículos  
Raphael Pereira (Gerente)  
Telefone: (17) 3622-4444  
E-mail: raphael.pereira@fariaveiculos.com.br

### Observações:

Cotação: 3354014 Data: 08/07/2021 Modelo: BU33LY 'MY'20' Ed. '0  
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:  
2T2T, BG, PS1  
Data de validade: 31/07/2021

Avenida Rio Branco, 1519, Campos Eliseos, São Paulo, SP, CEP: 01205-001 | (11) 3351-0832



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

## **EXPEDIENTE: SETOR LICITAÇÕES**

### **SOLICITAÇÃO:**

**AO: ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Solicito à Vossa Excelência, as providências necessárias para realização de

Licitação, na modalidade Pregão para aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência.

Oportunamente saliento, que procedi a realização de intensa pesquisa de mercado para obtenção de valor médio de contratação dos serviços em questão, mediante consulta telefônica nos números 017-99636-2920 (Faria Veículos da cidade de Jales/SP, 173465-9555 (Faria Veículos de Fernandópolis/SP), 17 3465-9600 (Apravel de Fernandópolis), 1736229600 (Apravel de Jales/SP), 1736223300 (Viviani Motors – Jales), 173426-8989 (Renault Ville Votuporanga/SP), além de intensa pesquisa pela *internet* em Bancos de Preços, e/ou órgãos que apresentam valores e concessionárias que atuam neste setor.

As solicitações de orçamentos foram feitas pelo telefone e após formalizadas por *email*, cujas respostas dos interessados foram apresentadas conforme em anexo.

Diante de todos estes atos na busca pela obtenção de Cotação de Preços, recebemos orçamentos cuja média determina um **valor médio estimado de R\$-145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Nada mais para o momento, meus sinceros votos de estima e consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 02 de agosto de 2021.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Licitação

Rafael Marques Dadona

Licitação

Maria Clara da Costa Figo

Licitação



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

## SOLICITAÇÃO DE SALDO

**PROCESSO Nº01/SL/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 01/2021- MENOR PREÇO**

AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL:

Solicito informar se há saldo de dotação para fazer face às despesas para:

Contratação de empresa para aquisição de um veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência, no valor global aproximado de **R\$-145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Estrela d'Oeste, 03 de agosto de 2021.

  
**JENIFER LUANA DA SILVA CORDOLI**  
**LICITAÇÕES/PATRIMÔNIO**

ESTRELA D'OESTE

# CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO

CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Página: 1 de 1  
Gestão Contábil  
2021

Posição de Saldo de Dotação Orçamentária em 01/10/2021

## Ficha: 12-3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### Unidade Orçamentária

01 - LEGISLATIVO

010 - CAMARA MUNICIPAL

### Funcional Programática

01 - Legislativa

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

010 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa

2.001 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa

449052.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Código de Aplicação 110.0 - GERAL

### Posição da Dotação

Dotação:	70.000,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	115.000,00
Empenhado	17.522,00
Saldo:	167.478,00

  
JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA  
CONTADOR  
1SP190511/O-0





# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo


## **POSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/PATRIMÔNIO/ COMPRAS:

CONFORME SOLICITADO CONSTATAMOS QUE NA FICHA DE EMPENHO REFERENTE À DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITA HÁ SALDO SUFICIENTE PARA ATENDER A DESPESA SUPRA.

*Unidade Orçamentária -01 – Legislativo 010 – Câmara Municipal  
4490520048 – Veículos Diversos – equipamento e material permanente.  
0103101023001 – Administração e Manutenção do legislativo Municipal  
123110501 – Veículos em Geral (P)  
213110101 – Fornecedores não parcelados a pagar (F)*

ESTRELA D'OESTE, 20 de agosto de 2021.

  
**JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA**  
RG. nº 18.556.366  
**CONTADOR**

ESTRELA D'OESTE



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

## **AUTORIZAÇÃO**

### **DESPACHO**

**AUTORIZO** a abertura do processo de licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL- DO TIPO MENOR PREÇO

**Descrição:** de acordo com a reserva de saldo efetuado na contabilidade pública, autorizo à abertura do processo licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, Contratação de empresa para aquisição de um veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência.

Estrela d' oeste, 20 de agosto de 2021.



**ANDRÉ PELARIN**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**



ESTRELA D'OESTE



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO

(Para fins do disposto no Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000)

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (C/05 LUGARES) PARA USO DO PODER LEGISLATIVO, 0KM, ANO /MODELO 2021 OU ACIMA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nos termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, declaramos que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Estrela d'oeste, 20 de agosto de 2021.

  
ANDRÉ PELARIN

Presidente  
Câmara Municipal de Estrela d'oeste

ESTRELA D'OESTE





# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

## SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 01/SL/2021  
Pregão Presencial nº 01/21


### DESPACHO

À Assessoria Jurídica da Edilidade para parecer em cumprimento ao disposto da Lei de Licitações, com suas alterações posteriores.

Estrela d'Oeste, 20 de agosto de 2021.

  
**Jenifer Luana da Silva Cordioli**  
Licitação/Patrimônio

  
**Rafael Marques Dadona**  
Licitação/Patrimônio

  
**Maria Clara da Costa Figo**  
Licitação/Patrimônio

ESTRELA D'OESTE





# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 001/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

ASSUNTO: Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP.

## PARECER DO JURÍDICO

### 1-RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2021, cujo objeto é a Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares), conforme termo de referência que consta do presente Edital.

Consta no presente certame: solicitação de despesas do Setor para aquisição do Aquisição de Um (01) Veículo para o Poder Legislativo, solicitando pesquisa de preço e existência de recursos orçamentários; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

No presente processo, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente. Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

No presente processo consta o edital indicando as exigências constantes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como, a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados. Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### 2-OBJETO DE ANÁLISE

Cumpramos aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.





# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único). Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelas Leis de regência do certame.

Note-se, desde já, que a legislação não autoriza o emprego do pregão para a contratação de obras de engenharia<sup>1</sup>. Por isso, cabê à Administração atestar se o objeto licitatório equivale à obra ou serviço.

Cumprido, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo<sup>2</sup>, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente pela nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos presentes ao processo. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

<sup>1</sup> Art. 6º do Decreto nº 5.450/2005: "A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral".

<sup>2</sup> Vide Acórdão nº 2760/2012-Plenário do TCU.





# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>4</sup>.

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*<sup>5</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (TCU Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>6</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões presenciais/ eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-

<sup>4</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

<sup>5</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>6</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>7</sup>.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCE sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Pelo exposto, **OPINO** pela regularidade e legalidade do presente processo licitatório, do tipo **pregão**, por atender aos ditames legais, especialmente as Leis nº 10.520/2002 subsidiada pela nova Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal.

É o parecer, SMJ.

Estrela d'Oeste/SP, 23 de agosto de 2021.

Alessandro Rodrigo Theodoro  
Assessoria e Consultoria jurídica  
OAB/SP 168.723

<sup>7</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 001/2021.  
PROCESSO n.º 001/2021.

Denominação:	_____
CNPJ n.º:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Representante:	_____
RG:	_____
CPF:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página <http://camaraestrela.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Estrela d' Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [secretaria@camraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camraestrela.sp.gov.br) ou [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br) ou alternativamente entrar em contato pelo telefone: (17) 3833-1442/3833-3484 – A/C. Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Câma Municipal de Estrela d' Oeste-SP da responsabilidade da comunicação por meio de telefone e/ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## PREÂMBULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2021.**

**PROCESSO CMDEO- SL nº 001/2021.**

## REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no prédio da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro – Setor Licitação – onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Estrela d' Oeste/SP, CEP 15.650-000, com início às **09h30min**, 27 de **Setembro** de 2021.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, *logo após o credenciamento dos interessados.*

## ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – localizada na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, Setor de Licitações, Estrela d' Oeste/SP - Telefones (17) 3833-1442 – 3833-3484 - e-mail: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br), [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:  
<http://camaraestrela.sp.gov.br/>

**OBJETO:** Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, André Pelarin, usando sua legal competência como Presidente do Poder Legislativo, nos termos da Constituição do Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Recibo de Retirada
- II - Memorial Descritivo Anexo II;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 -- Estado de São Paulo

VII- Minuta do Contrato.

VIII – Termo de Ciência e Notificação.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na categoria 4.4.90.52.00 - equipamento e material permanente.

## **1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1- O objeto da presente licitação é Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – termo de referência.

1.2- O bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Estrela d' Oeste em perfeitas condições de conservação (novo/0km) e funcionamento, a ser constatado pela Diretora Geral da Câmara, Comissão de Patrimônio e Mesa Diretora do legislativo.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da **apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida do representante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

legal que o assina, do qual constem **poderes específicos** para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

**3.1.2.1-** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

**3.1.2.2-** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio, separadamente dos envelopes de proposta e habilitação.

**3.1.3 -** Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I – Cópia Certificada Simplificada da Junta Comercial**, comprovando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual MEI.

**3.2-** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3-** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**3.4-** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

## **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

**4.2-** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes.

**4.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes.

**4.4-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Pregão nº 001/2021.  
Processo - SL- nº 001/2021.

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 001/2021.  
Processo - SL- nº 001/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## **5- DA PROPOSTA**

5.1- O Anexo III deverá ser utilizado, como modelo, para a apresentação da **Proposta comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.1(A) – O Edital poderá ser retirado pessoalmente ou no endereço eletrônico: <http://camaraestrela.sp.gov.br/> - Categoria: Licitações – EDITAIS.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da proponente/institucional e e-mail pessoal do representante e data;

5.3.2- Preços unitários e totais em algarismo e o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irredutível;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- **MARCA QUE IDENTIFIQUE O(S) PRODUTO(S) COTADO(S).**

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo.

5.4- Prazo de entrega da (X) Veículo ( ) Gêneros/Produtos ( ) bem, será de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme ordem fornecimento/solicitação.

5.4.1. Declaração impressa em papel timbrado da empresa participante que **Cumprirá o Prazo de Entrega do Veículo, ou seja, em até 45 dias após ordem de fornecimento de Compra, na conformidade do edital.**

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

## **6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa** Descrita no Item 6.2 e demais documentos constantes do edital:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 – CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.2- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente à:

**6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**6.2.1.1-** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**6.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**6.2.1.4-** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764 de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.1.5-** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

**6.2.1.6-** Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.2.1.5- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

**6.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.2.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.2.2.3.1-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**6.2.2.3.2-** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral do Estado e Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**6.2.2.4-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

**6.2.2.5** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**6.2.2.5.(1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 -- Estado de São Paulo

6.2.2.5.(2)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.5.(3)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 02, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.2.5.(4) **Certidão Negativa Débitos Trabalhistas** - de acordo com art.642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de Julho de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior Justiça do Trabalho de 24/08/2011.

## **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não posterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

## **6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL.**

6.2.4.1- Registro ou inscrição em entidade profissional competente: Cadesp.

6.2.4.2- **Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo um (01) Atestado de Desempenho anterior, fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.**

## **6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.2.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (**Anexo V deste Edital**).

## **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.3.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- **Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos"** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 6.2.3.1;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "**sites**" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global do Item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, sempre que for o caso.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- **Cujo preço se apresente manifestamente inexequível, saldo hipótese de erro gráfico ou apresentação de garantia plena do fornecimento, segundo estabelecido na Lei 8.666/93, segundo sua escolha.**

7.5- **Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;**

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, *inferiores à proposta de menor preço do Item*, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de 1% (Um por cento).

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8.1- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b-(1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores (X ) unitários, ( ) global, considerado o Item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1- Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.502/2002.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "email: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br) ou [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br) " ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no **prazo de 48 horas**;

8.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das





# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Comissão Permanente de Licitações/Pregão, endereço já declinado retro.

## 9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovarem a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O contrato será celebrado com duração até 12 (doze) meses de acordo com a Lei, contados da data de sua assinatura ou de acordo com a garantia do veículo.

## **10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue cf. solicitação/requisição de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Câmara Municipal.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal poderá:

10.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

10.6- A entrega deverá ser **agendada/recebido** junto a Diretora Geral da Câmara Municipal – Gestora do Contrato, Comissão de Patrimônio e Mesa Diretora do legislativo, através do telefone nº (17) 3833-1442 – 3833-3484.

10.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

## **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado por esta Câmara Municipal, á vista, contados da efetiva entrega do Veículo sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

11.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL, expediente – Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

11.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CÂMARA MUNICIPAL.

11.4 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE, por força deste Contrato.

11.5 - No caso do veículo, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

11.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

11.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal.

11.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

11.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara Municipal.

11.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DAS SANÇÕES**

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2- Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no (X) quadro de Avisos (X) DOM ( )DOU (X) endereço eletrônico, na conformidade do valor estimado do certame.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

**13.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela d' Oeste-SP, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Estrela d' Oeste-SP, em 23 de Agosto de 2021.

**ANDRÉ PELARIN**

**Presidente da Câmara Municipal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 – CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 001/2021.  
PROCESSO- SL n° 001/2021.

Denominação:	_____	
CNPJ n°:	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Representante:	_____	
RG:	_____	
CPF:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos através do acesso à página <http://camaraestrela.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Estrela d' Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br) ou [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br) ou alternativamente entrar em contato pelo telefone (17) 3833-1442 – 3833-3484 – A/C. Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Estrela d' Oeste-SP da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

**- ANEXO II -**

## **- MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO REFERENCIA PREGÃO N.º 001/2021. – PROC. N.º 001/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima acordo com especificações constantes em anexo.

O valor máximo admissível para a aquisição do veículo destinado ao Poder Legislativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado/cotações, é de R\$-145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Item	Qte	Unidade	Descrição Mínima:
Item 01	01	Unid.	Aquisição de 01 veículo sedan, cor: Preto, transmissão: Automática ou CVT, total flex., ano modelo: 2021 ou acima, 05 lugares, 04 cilindros em linha, air-bags, distância entre eixos mínimo de 2,680mm, tanque combustível mínimo de 50 lts, porta malas mínimo de 440 litros, roda de liga leve aro mínimo de 17" com pneus mínimos 205/55R17, freios dianteiros e traseiros tipo disco com ABS e EBD, potencia mínima de 150CV, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros, banco de couro com apoio cabeça regulável dianteiros e traseiros, volante c/ regulagem altura e profundidade, ar condicionado digital, computador de bordo, sistema multimídia com tela touch LCD 8", rádio AM/FM,MP3,USB, Bluetooth, câmera de ré de alta resolução, sistema alarme, travas e vidros elétricos, faróis com acendimento automático, Direção elétrica, Controle de Tração e Estabilidade, Garantia mínima de 03 anos oferecidos pela concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

**OBS: APRESENTAÇÃO DE FOLDES/CATÁLOGOS/DESCRITIVOS DO VEÍCULO.**

- A entrega deverá ser **agendada** junto a Diretora Geral da Câmara Municipal ou Equipe de Apoio da Licitação - através do telefone (17) 3833-1442 ou 3833-3484.

Estrela d' Oeste, 23 de Agosto de 2021.

**ANDRE PELARIN**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n.º, 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

**-ANEXO III-**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 001/2021.**

<b>Denominação da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ n.º</b>	<b>IE:</b>	
<b>Sócio Proprietário:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>		
<b>E-mail pessoal:</b>		

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para o Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência:

Item	Qte	Unidade	Descrição Mínima:
Item 01	01	Unid.	Aquisição de 01 veículo sedan, cor: Preto, transmissão: Automática ou CVT, total flex., ano modelo: 2021 ou acima, 05 lugares, 04 cilindros em linha, air-bags, distância entre eixos mínimo de 2,680mm, tanque combustível mínimo de 50 lts, porta malas mínimo de 440 litros, roda de liga leve aro mínimo de 17" com pneus mínimos 205/55R17, freios dianteiros e traseiros tipo disco com ABS e EBD, potencia mínima de 150CV, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros, banco de couro com apoio cabeça regulável dianteiros e traseiros, volante c/ regulagem altura e profundidade, ar condicionado digital, computador de bordo, sistema multimídia com tela touch LCD 8", rádio AM/FM,MP3,USB, Bluetooth, câmera de ré de alta resolução, sistema alarme, travas e vidros elétricos, faróis com acendimento automático, Direção elétrica, Controle de Tração e Estabilidade, Garantia mínima de 03 anos oferecidos pela concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

VALOR  
R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL

\_\_\_\_\_).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 -- Estado de São Paulo

- a) Prazo de Entrega: de acordo com edital, ou seja, em até 45 dias após (ordem fornecimento/requisição).
- b) Pagamento: a vista cf. edital.
- c) Validade da proposta (45 dias).
- d) Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso).

**Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II/III (Edital).**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

Nome do REPRESENTANTE:
------------------------

Assinatura do REPRESENTANTE:
------------------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

*Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"*

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_ credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_/2021, realizado pela Câmara Municipal de Estrela d' Oeste-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.  
Cidade                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura /CPF/carimbo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

*Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"*

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da  
pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021, da  
Câmara Municipal de Estrela d' Oeste-SP, do Estado de São Paulo, declaro, sob as  
penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso  
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesseis) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII  
do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Cidade

dia

mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura /CPF/carimbo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Julho de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2021, realizada pela Câmara Municipal de Estrela d' Oeste-SP, do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Cidade                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura /CPF: ...../carimbo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

– PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - (PROC. N.º 001/2021).

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º .....2021 - AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (C/05 LUGARES) PARA O PODER LEGISLATIVO, 0KM, ANO /MODELO 2021 OU ACIMA ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA.

A Câmara Municipal de Estrela d' Oeste e a Firma:

.....

R\$-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, com sede administrativa na AV. SAO PAULO, N.º.481 - CEP: 15.650-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ESTRELA D'OESTE - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º. 56.367.634/0001-31, neste ato representada por André Pelarin, presidente da Câmara Municipal, biênio 2021-2022, portador da cédula de identidade RG n.º. 40.644.266-6 e CPF/MF n. 316.183.518-26, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Firma: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua (AV.) \_\_\_\_\_, n.º, CNPJ....., IE..... por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/contrato social, o .....(qualificar) , RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021, nos termos das Leis n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/1993, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0-

### OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Objeto: Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para o Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência.

2.0-

### DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro -- Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

a) Pregão Presencial nº 001/2021; e

b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 PRAZOS VIGÊNCIA E ENTREGA**

3.1 -- O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, mas vinculado ao prazo de cinco (05)anos de garantia do veículo, de acordo com a Lei.

3.2 -- A Fiscalização será efetuada, (X) pela Diretora Geral da Câmara Municipal - Gestora do Contrato e Comissão Patrimônio, e-mail: secretaria@camaestrela.sp.gov.br, de conformidade com o uso e costume da Câmara Municipal que a CONTRATADA declara conhecer e nada ter a opor.

## **4.0- PREÇO**

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, o qual totaliza para o lote no valor de: R\$......(.....);

4.2 - O preço global para cada item referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade/Elemento: 4.4.90.52.00, aquisição de equipamento e material permanente.

## **5.0- FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O fornecimento do objeto deste Contrato será pago após a efetiva entrega e recebimento definitivo do mesmo, constatando-se sua qualidade e estando em perfeitas condições de funcionamento, nos termos da lei.

5.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a CONTRATADA deverá receber '*Ordem de Fornecimento ou documento equivalente*' da compra, solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade, em o prazo de até quinze (15) dias.

5.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

5.4 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADA, por força deste Contrato.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo.

5.5 - No caso do veículo , não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Edital e neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

5.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

## **6.0- - MARCAS E PATENTES**

6.1- A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de *royalties* que eventualmente sejam devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a toda e qualquer outra obrigação que possa existir da parte de terceiros, arcando com as respectivas despesas.

## **7.0 RESPONSABILIDADE**

7.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

## **8.0- RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1- O Veículo será recebido provisoriamente pela Diretora Geral da Câmara Municipal, Comissão de Patrimônio e Mesa Diretora, após a devida observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e regular funcionamento do veículo, equipamentos e acessórios comprovada a adequação do objeto aos termos exigidos, o que poderá durar até cinco (05) dias.

## **9.0 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

9.1- Após o recebimento definitivo do objeto a Contratada ficará, ainda, responsável pelo prazo de **no mínimo 05 (cinco) anos por quaisquer defeitos, de fabricação ou de funcionamento, caso seja grave, deverá ocorrer à devida substituição do veículo. Se houver possibilidade de reparação as despesas correrão à conta da contratada.** Considerando-se o prazo de garantia previsto, caso outro maior não seja oferecido pelo fornecedor, observadas nos diversos casos, pelo menos, a garantia mínima de fábrica e/ou fornecedor.

9.2- Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, quando for o caso, no prazo máximo de 72:00 horas contados da comunicação para tanto, se não houver qualquer impedimento demonstrado, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas cobrando-lhe os respectivos encargos.

## **10.0**

## **PENALIDADES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro -- Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 -- Estado de São Paulo,

10.1 - A CONTRATADA fica sujeita as penalidades previstas genericamente na Lei de Licitações nº. 8.666/1.993.

10.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

10.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.4.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## 11.0 **RESCISÃO**

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 que faz parte integrante do presente ajuste.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## 12.0 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atenda as especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo mesmo.

12.2 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

12.3 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **13.- TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **14- VALOR DO CONTRATO**

14.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global para o Item o valor de R\$-.....(.....).

## **15- FORO**

15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Estrela d' Oeste-SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Estrela d' Oeste, ..... de ..... de 2021.

***CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE***

***CONTRATADA***

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

*Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"*

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: .....

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº: .....

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D'OESTE	2
Licitações e Contratos	2
Pregão Presencial	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**  
CNPJ 45.112.224/0001-23  
Rua Bahia, 639  
Telefone: (17) 3833-9411  
Site: [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)

**Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**  
CNPJ 56.367.634/0001-31  
Avenida São Paulo, 481  
Telefone: (17) 3833-1442 | (17) 3833-3484  
Site: [www.camaraestrela.sp.gov.br](http://www.camaraestrela.sp.gov.br)

**Instituto de Previdência Municipal - IPREM**  
CNPJ 65.711.228/0001-35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d'Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 2 de 28

### PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D'OESTE

Licitações e Contratos

Pregão Presencial



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 66.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 001/2021. PROCESSO n.º 001/2021.

Denominação: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página <http://camaraestrela.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Estrela d' Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br) ou [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br) ou alternativamente entrar em contato pelo telefone: (17) 3833-1442/3833-3484 – A/C. Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Câma Municipal de Estrela d' Oeste-SP da responsabilidade da comunicação por meio de telefone e/ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 3 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

#### PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 014/2021.

PROCESSO PMME- SL nº 024/2021.

#### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no prédio da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro – Setor Licitação – onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Estrela d' Oeste/SP, CEP 15.650-000, com início às 09h30min, 27 de Setembro de 2021.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

#### ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – localizada na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, Setor de Licitações, Estrela d' Oeste/SP - Telefones (17) 3833-1442 – 3833-3484 - e-mail: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br), [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:

<http://camaraestrela.sp.gov.br/>

**OBJETO:** Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, André Pelarín, usando sua legal competência como Presidente do Poder Legislativo, nos termos da Constituição do Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Recibo de Retirada
- II - Memorial Descritivo Anexo II;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 4 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.834/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- VII- Minuta do Contrato.
- VIII -- Termo de Ciência e Notificação.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na categoria 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente.

#### 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto da presente licitação é Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima de acordo com especificações constantes em anexo II -- termo de referência.

1.2- O bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Estrela d' Oeste em perfeitas condições de conservação (novo/0km) e funcionamento, a ser constatado pela Diretora Geral da Câmara, Comissão de Patrimônio e Mesa Diretora do legislativo.

#### 2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida do representante





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 5 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.2.1- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificarse exibindo documento oficial de identificação que contenha FOTO.

3.1.2.2- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio, separadamente dos envelopes de proposta e habilitação.

3.1.3 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI (para as licitantes que assim se enquadrem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual MEI.

3.2- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3- Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
Envelope nº 1 -- Proposta  
Pregão nº 001/2021.  
Processo - SL- nº 001/2021.

Denominação da empresa:  
Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão nº 001/2021.  
Processo - SL- nº 001/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 6 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

#### 5- DA PROPOSTA

5.1- O Anexo III deverá ser utilizado, como modelo, para a apresentação da Proposta comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, *sem cotações alternativas*, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.1(A) – O Edital poderá ser retirado pessoalmente ou no endereço eletrônico: <http://camaraestrela.sp.gov.br/> - Categoria: Licitações – EDITAIS.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da proponente/institucional e e-mail pessoal do representante e data;

5.3.2- Preços unitários e totais em algarismo e o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irredutível;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- **MARCA QUE IDENTIFIQUE O(S) PRODUTO(S) COTADO(S).**

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo.

5.4- Prazo de entrega da (X) Veículo ( ) Gêneros/Produtos ( ) bem, será de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme ordem fornecimento/solicitação.

5.4.1. Declaração impressa em papel timbrado da empresa participante que Cumprirá o Prazo de Entrega do Veículo, ou seja, em até 45 dias após ordem de fornecimento de Compra, na conformidade do edital.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

#### 6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar a Documentação Completa Descrita no Item 6.2 e demais documentos constantes do edital:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 7 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.2- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente à:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.2.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764 de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.2.1.6- Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.2.1.5- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

#### 6.2.2- **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.2.2.3.2- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral do Estado e Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

6.2.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

6.2.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.2.2.5.(1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 8 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15850-000 -- Estado de São Paulo

6.2.2.5.(2)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.5.(3)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.2.5.(4) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - de acordo com art.642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de Julho de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior Justiça do Trabalho de 24/08/2011.

#### 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não posterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

#### 6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL.

6.2.4.1- Registro ou inscrição em entidade profissional competente: Cadesp.

6.2.4.2-Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo um (01) Atestado de Desempenho anterior, fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### 6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital).

#### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documentos*" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 6.2.3.1;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 9 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

*Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"*

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global do Item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, sempre que for o caso.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Cujo preço se apresente manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico ou apresentação de garantia plena do fornecimento, segundo estabelecido na Lei 8.666/93, segundo sua escolha.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 10 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, *inferiores à proposta de menor preço do item*, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de 1% (Um por cento).

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8.1- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b-(1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores (X) unitários, ( ) global, considerado o Item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 11 de 28



### **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.387.634/0001-31

*Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"*

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1- Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.502/2002.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "email: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br) ou [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br) " ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 12 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro -- Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 -- Estado de São Paulo

razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Comissão Permanente de Licitações/Pregão, endereço já declinado retro.

### 9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovarem a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 13 de 28



### **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O contrato será celebrado com duração até 12 (doze) meses de acordo com a Lei, contados da data de sua assinatura ou de acordo com a garantia do veículo.

#### **10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue cf. solicitação/requisição de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Câmara Municipal.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal poderá:

10.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

10.6- A entrega deverá ser agendada/recebido junto a Diretora Geral da Câmara Municipal – Gestora do Contrato, Comissão de Patrimônio e Mesa Diretora do legislativo, através do telefone nº (17) 3833-1442 – 3833-3484.

10.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

#### **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado por esta Câmara Municipal, à vista, contados da efetiva entrega do Veículo sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

11.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL, expediente – Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 14 de 28



### **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

11.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CÂMARA MUNICIPAL.

11.4 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE, por força deste Contrato.

11.5 - No caso do veículo, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

11.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

11.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal.

11.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

11.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara Municipal.

11.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **12- DAS SANÇÕES**

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2- Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 14.133/2021, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no (X) quadro de Avisos (X) DOM ( )DOU (X) endereço eletrônico, na conformidade do valor estimado do certame.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 15 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

*Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"*

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela d' Oeste-SP, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Estrela d' Oeste-SP, em 23 de Agosto de 2021.

**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 16 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 -- Estado de São Paulo

#### ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2021.  
PROCESSO- SL nº 001/2021.

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Representante:	_____
RG:	_____
CPF:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página <http://camaraestrela.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Estrela d' Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br) ou [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br) ou alternativamente entrar em contato pelo telefone (17) 3833-1442 – 3833-3484 – A/C. Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Estrela d' Oeste-SP da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Estrela do Oeste, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 17 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- ANEXO II -

- MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO REFERENCIA  
PREGÃO N.º 001/2021. – PROC. N.º 001/2021.

**Objeto:** Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para uso do Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima acordo com especificações constantes em anexo.

O valor máximo admissível para a aquisição do veículo destinado ao Poder Legislativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado/cotações, é de R\$-145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Item	Qte	Unidade	Descrição Mínima:
Item 01	01	Unid.	Aquisição de 01 veículo sedan, cor: Preto, transmissão: Automática ou CVT, total flex., ano modelo: 2021 ou acima, 05 lugares, 04 cilindros em linha, air-bags, distância entre eixos mínimo de 2,680mm, tanque combustível mínimo de 50 lts, porta malas mínimo de 440 litros, roda de liga leve aro mínimo de 17" com pneus mínimos 205/55R17, freios dianteiros e traseiros tipo disco com ABS e EBD, potência mínima de 150CV, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros, banco de couro com apoio cabeça regulável dianteiros e traseiros, volante c/ regulagem altura e profundidade, ar condicionado digital, computador de bordo, sistema multimídia com tela touch LCD 8", rádio AM/FM,MP3,USB, Bluetooth, câmera de ré de alta resolução, sistema alarme, travas e vidros elétricos, faróis com acendimento automático, Direção elétrica, Controle de Tração e Estabilidade, Garantia mínima de 03 anos oferecidos pela concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

**OBS: APRESENTAÇÃO DE FOLDES/CATÁLOGOS/DESCRITIVOS DO VEÍCULO.**

- A entrega deverá ser agendada junto a Diretora Geral da Câmara Municipal ou Equipe de Apoio da Licitação - através do telefone (17) 3833-1442 ou 3833-3484.

Estrela d' Oeste, 23 de Agosto de 2021.

**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 18 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

-ANEXO III-

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 001/2021.

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
CNPJ n.º	IE:	
Sócio Proprietário:		
RG:	CPF:	
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** Aquisição de Um (01) Veículo (c/05 lugares) para o Poder Legislativo, 0km, ano /modelo 2021 ou acima acordo com especificações constantes em anexo II – Termo de Referência:

Item	Qte	Unidad e	Descrição Mínima:
Item 01	01	Unid.	Aquisição de 01 veículo sedan, cor: Preto, transmissão: Automática ou CVT, total flex., ano modelo: 2021 ou acima, 05 lugares, 04 cilindros em linha, air-bags, distância entre eixos mínimo de 2,680mm, tanque combustível mínimo de 50 lts, porta malas mínimo de 440 litros, roda de liga leve aro mínimo de 17" com pneus mínimos 205/55R17, freios dianteiros e traseiros tipo disco com ABS e EBD, potencia mínima de 150CV, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros, banco de couro com apoio cabeça regulável dianteiros e traseiros, volante c/ regulagem altura e profundidade, ar condicionado digital, computador de bordo, sistema multimídia com tela touch LCD 8", rádio AM/FM,MP3,USB, Bluetooth, câmera de ré de alta resolução, sistema alarme, travas e vidros elétricos, faróis com acendimento automático, Direção elétrica, Controle de Tração e Estabilidade, Garantia mínima de 03 anos oferecidos pela concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

VALOR  
R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 19 de 28



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- \_\_\_\_\_.
- a) Prazo de Entrega: de acordo com edital, ou seja, em até 45 dias após (ordem fornecimento/requisição).
  - b) Pagamento: a vista cf. edital.
  - c) Validade da proposta (45 dias).
  - d) Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso).

**Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II/III (Edital).**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE: